

**PORTARIA Nº 038 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Aprova a alteração nos procedimentos de análise e aprovação dos requerimentos de cadastro de prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação (TICs).*

A Conselheira Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região - MT, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 79.822 de 17 de junho de 1971, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 11/2018 do Conselho Federal de Psicologia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar a metodologia de análise e aprovação dos requerimentos de cadastro de psicólogos para atendimentos realizados por meio de tecnologias da informação e comunicação;

**CONSIDERANDO** a Deliberação Plenária oriunda da 119ª Sessão Plenária Ordinária do III Plenário do CRP/18ª Região, ocorrida em 26 de setembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a alteração na metodologia de análise dos requerimentos de cadastros de psicólogos para atendimentos realizados por meio de tecnologias da informação e comunicação.

Art. 2º – Para fins de análise e aprovação de novos requerimentos de cadastros de profissionais psicólogos para atendimentos realizados por meio de tecnologias da informação e comunicação (TICs), será consultada a regularidade administrativa e financeira do profissional pelo próprio CRP/18ª Região.

Art. 3º - Os demais procedimentos de análise dos requerimentos de cadastro deverão observar as disposições da Resolução nº 11/2018 do CFP e 002/2019-CRP 18ª Região.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2019.

  
**Morgana Moreira Moura**  
Presidente

**Conselho Regional de Psicologia 18ª Região**